

## **RESOLUÇÃO/PRESI N. 600-017 DE 20.12.2004**

Dispõe sobre a especialização da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no Art. 22, X, do RI, e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 9/12/2004, no Processo Administrativo n. 7.263/2004, RESOLVE:

**Art. 1º** A 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG é especializada em matéria previdenciária, com Juizado Especial Federal Cível Adjunto, passando a processar e julgar, privativamente, todos os feitos de sua nova competência.

**Art. 2º** A redistribuição dos acervos processuais obedecerá aos seguintes critérios:

I – os feitos em tramitação na 1ª Vara Federal, distintos de sua especialização, serão redistribuídos, de forma eqüitativa, às 2ª e à 3ª Varas daquela Subseção, exceto as execuções por título judicial e seus respectivos embargos, que permanecerão na 1ª Vara até sua conclusão.

II – os feitos previdenciários em tramitação na 2ª e 3ª Varas Federais serão redistribuídos à 1ª Vara.

Parágrafo Único – nas redistribuições de que trata este artigo, ficam ressalvadas as vinculações legais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

U Resolução assinada pelo Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias no exercício da Presidência.

- Resolução assinada pelo Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias no exercício da Presidência.
- Publicada no Boletim de Serviço nº 233 no dia 23.12.2004.